



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA/AC
NOS DIAS 03 E 04 DE JULHO DE 2017

Às sete horas e trinta minutos do dia três de julho do ano de dois mil e dezessete, o Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 07/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2248, auxiliado pelos Servidores Eduardo Alcenor de Azevedo Junior, Thiago Silva Santos e Romário Botelho dos Santos. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre (OF/TRT/SCR/90/2017) e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/91/2017). A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular DOROTHEO BARBOSA NETO, pela Diretora de Secretaria JULIANA MARIA LIMA FRANCO e demais servidores. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, unidade da 2ª circunscrição, funciona em imóvel da União situado na Rodovia BR 317, Km 01, n. 725, Aeroporto, encontrando-se em regular estado de conservação, adequadas aos trabalhos realizados pela unidade jurisdicionada, portando acessibilidade para pessoas com necessidades especiais. O Corregedor solicitou que a Vara formalize ao Tribunal eventuais pedidos de bens ou serviços para atender as necessidades desta unidade judicante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição abrange, além do município sede, os municípios de Brasília, Assis Brasil e Xapuri.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (16/03/2016 a 04/07/2017), registram-se os seguintes afastamentos legais do Magistrado Titular:

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – DOROTHEO BARBOSA NETO				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
FÉRIAS 2016	17/11/16	16/12/16	30	-
FÉRIAS 2017	09/01/17	07/02/17	30	-
LTS	28/02/17	03/03/17	4	-
PARTICIPAÇÃO EM ENCONTROS	26/03/17	01/04/17	7	Port. 431, de 14/03/2017
Total de dias de afastamento			71	

Durante o período objeto de correição, consta a atuação dos seguintes Magistrados titulares e substitutos:

Quadro 2

MAGISTRADO	OBJETIVO	INÍCIO	FIM	PORTARIA
DANIEL GONÇALVES DE MELO	RESPONDER PELA DIREÇÃO	02/12/13	26/09/16	RA 83/16
MARINÊS DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA	AUXILIAR NA TITULARIDADE	04/05/16	04/05/16	GP 1027/16
DOROTHEO BARBOSA NETO	TITULAR	26/09/16	-	RA 83/16
DANIEL GONÇALVES DE MELO	AUXILIAR NA TITULARIDADE	26/09/16	30/09/16	GP 1707/16
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	RESPONDER PELA DIREÇÃO	21/10/16	21/10/16	GP 1748/16
MARINÊS DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA	RESPONDER PELA TITULARIDADE	28/10/16	28/10/16	GP 1744/16
MARINÊS DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA	RESPONDER PELA TITULARIDADE	04/11/16	04/11/16	GP 1744/16
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	RESPONDER PELA DIREÇÃO	24/11/16	24/11/16	GP 2227/16

(Assinatura)

(Assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@tr14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

LUCIANA MENDES ASSUMPÇÃO	RESPONDER PELA TITULARIDADE	02/12/16	02/12/16	GP 2228/16
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	RESPONDER PELA DIREÇÃO	09/12/16	09/12/16	GP 2229/16
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	AUXILIAR NA TITULARIDADE	13/12/16	13/12/16	GP 2573/16
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	RESPONDER PELA DIREÇÃO	15/12/16	15/12/16	GP 2229/16
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	RESPONDER PELA TITULARIDADE	16/12/16	18/12/16	GP 2573/16
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	EXERCER A TITULARIDADE	09/01/17	09/01/17	GP 42/17
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	RESPONDER PELA DIREÇÃO	13/01/17	13/01/17	GP 39/17
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	RESPONDER PELA DIREÇÃO	19/01/17	19/01/17	GP 39/17
JOANA MARIA SA DE ALENCAR	EXERCER A TITULARIDADE	25/01/17	25/01/17	GP 125/17
JOANA MARIA SA DE ALENCAR	RESPONDER PELA DIREÇÃO	27/01/17	27/01/17	GP 40/17
JOANA MARIA SA DE ALENCAR	RESPONDER PELA DIREÇÃO	03/02/17	03/02/17	GP 40/17

Evidencia-se que, durante o período objeto da correição, a Unidade contou com a presença de pelo menos um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente quando necessário, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, por intermédio de informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, afirmou que, no período objeto da correição, todos os Magistrados, quando designados para atuarem naquele Juízo, compareceram de forma assídua no período em que estiveram autorizados por meio de Portaria para atuarem na Unidade, bem como não houve casos de ausências injustificadas por parte de nenhum dos magistrados.

4. DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 80/2014, publicada no DEJT da 14ª Região, em 08-10-2014, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Epitaciolândia passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3

NOME	CARGO/FUNÇÃO
JULIANA MARIA LIMA FRANCO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA – DIRETOR DE SECRETARIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ADEYSE DE LIMA DANTAS FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA/AC – ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
ELANO VAZ DE LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE – ASSISTENTE DE JUIZ
VICTOR MACHADO VIANA GOMES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA – SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
EDIGAR SOARES PACHECO	AGENTE ADMINISTRATIVO – GOVERNO DO ESTADO DO ACRE - CALCULISTA
IVONEIDE PEREIRA DA COSTA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE – CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO
JOSE CARLOS GAMA PEREIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO – OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

4.2 Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstram-se no quadro seguinte os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores lotados na Vara do Trabalho, no período de dezembro/16 a maio/17, considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no art. 1º e 4º da Portaria n. 0957, de 25/6/2012:

Quadro 4

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE DEZEMBRO/2016 A MAIO/2017

SERVIDOR	DEZ/16	JAN/16	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	TOTAL
ADEYSE DE LIMA DANTAS FERNANDES	00:49:00	01:14:00	00:55:00	01:33:00	01:03:00	01:27:00	05:29:00
EDIGAR SOARES PACHECO	01:33:00	13:05:00	02:52:00	-03:55	04:35:00	04:25:00	22:35:00
ELANO VAZ DE LIMA	08:41:00	08:37:00	09:32:00	06:41:00	08:44:00	14:27:00	08:42:00
IVONEIDE PEREIRA DA COSTA SILVA	-01:39	02:22:00	00:08:00	02:53:00	01:07:00	06:02:00	10:53:00
VICTOR MACHADO VIANA GOMES	01:03:00	01:05:00	01:22:00	00:02:00	03:57:00	16:59:00	00:28:00
SOMA	08:55:00	23:26:00	14:49:00	07:14:00	19:26:00	43:20:00	120:07:00

Comparando o quanto acima apurado (120 horas e 07 minutos), já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação, observa-se significativa redução em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (152 horas e 25 minutos). Registre-se que nas correições anteriores constatou-se o seguinte quantitativo de horas excedentes – relativamente aos últimos seis meses – nos anos de: 2013 (147 horas e 48 minutos), 2014 (575 horas e 34 minutos), 2015 (153 horas e 26 minutos) e 2016 (152 horas e 25 minutos), o que reforça o entendimento de que Unidade, pelo menos a partir da correição realizada em 2015, vem evidenciando a diminuição. Pontua-se que o servidor Vitor Machado Viana Gomes, no mês



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

de Maio de 2017, desenvolveu atividade externa mediante autorização via Portaria GP 684/2017 (Proad 19277/2017), o que resultou no quantitativo de 16 horas e 59 minutos de horas excedentes. Em razão disso, Sua Excelência o Corregedor parabeniza os Magistrados e Servidores atuantes na Unidade pelos resultados obtidos, reiterando, no entanto, as recomendações inseridas nas atas de correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar sobrejornada, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido na norma interna. Salieta que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc. **4.3. Carga de trabalho.** Com relação à carga de trabalho, observa-se que a Unidade objeto da correição recebeu nos anos de 2015 e 2016, respectivamente, 470 e 457 ações trabalhistas. A Resolução Administrativa n. 080/2014 (Anexo A) estabelece que o quadro de lotação ideal para a Vara do Trabalho de Epitaciolândia deveria conter em seu quadro de lotação 7 (sete) Servidores, incluído o Calculista e o Oficial de Justiça. No entanto, a despeito do critério estático adotado pela Resolução n. 080/2014, há levar em consideração a alteração da movimentação processual da unidade segundo o anexo III da Resolução CSJT n. 63, de 28 de maio de 2010, a qual estabelece que nas Varas do Trabalho cuja movimentação não chegue a 500 processos por ano, a lotação ideal deve ser estipulada entre 5 a 6 servidores (470 e 457 ações nos anos de 2015 e 2016, respectivamente). Nesse particular, o atual quadro de lotação da Unidade é de 06 (seis) Servidores e, portanto, de acordo com a Resolução CSJT n. 63/2010 atende ao critério de lotação ideal pelo menos no atual movimento processual desta Unidade.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 5

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO					
Remanescentes	Recebidas	Solucionadas	Pendentes de	Produtividade	

(Handwritten signatures and initials)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

	(A)	(Inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	(C)	solução (D)	(E)
2015	71	470	423	115	78,19%
2016	115	457	468	103	81,82%
1º/3/16 a 30/05/17	112	651	629	131	82,44%
Cálculo da produtividade: $[E] = (100 \times [C]) / ([B] + [A])$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03.07.2017. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2016, de 81,82% (oitenta e um vírgula oitenta e dois por cento), em comparação ao ano de 2015, de 78,19% (setenta e oito vírgula dezanove por cento), teve um razoável aumento. Diante do constatado, o Corregedor parabeniza o Magistrado Titular na atividade desenvolvida, bem assim os Servidores que atuam na Vara do Trabalho pela excelente performance relativa à taxa de produtividade na fase de conhecimento da Unidade. Quanto ao número de ações recebidas anualmente, em 2015, foram recepcionadas 470 ações, enquanto, em 2016, foram recebidas 457, evidenciando um decréscimo de 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento) de demanda. No período de referência, março/16 a maio/17, foram recepcionadas 651 ações. Registra-se que, no período de referência, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 03/07/2017, a Unidade obteve como média o bom índice de 17,48% (dezessete vírgula quarenta e oito por cento) de processos resolvidos mediante conciliação (110), em relação ao total de processos solucionados (629). Informada a Diretora de Secretaria sobre os dados constantes no e-Gestão, afetos à taxa de conciliação, na fase de conhecimento, esta apresentou que: "a Vara do Trabalho de Epitaciolândia conta com elevado número de demandas em face de ente público municipal, pois sua competência territorial engloba os municípios de Epitaciolândia, Xapuri, Brasileia e Assis Brasil, todos com regime jurídico de contratação de empregado público celetistas, e ainda com elevado número de ações onde a FUNTAC – FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE (município de Xapuri) e o próprio ESTADO DO ACRE são demandados como responsáveis subsidiários, correspondendo a praticamente 73% (72,63%) dos processos desta Vara do Trabalho, o que ocasiona uma diminuição da efetividade da conciliação na fase de conhecimento. Assim, dos 27% dos processos onde teoricamente caberia conciliação, na fase de conhecimento, esta Vara do Trabalho concilia cerca 17%, ou seja, essa Vara do Trabalho concilia 62,96% dos processos onde não há Ente Público no polo passivo. Dados retirados do ano de 2017". Diante do constatado, o Corregedor solicita aos Magistrados e Servidores para, dentro do possível, alcançar a conciliação nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

processos da Vara. De outro lado, salienta que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízos implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações.

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 6

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2015	229	469	560	172	23,50%
2016	172	456	455	168	26,97%
	Cálculo da taxa de congestionamento: $100 \times ((D) / ((C) + (D)))$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição – Abril/2015))				

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03.07.2017. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento no ano de 2016, nesta Vara do Trabalho, foi de 26,97% (vinte e seis vírgula noventa e sete por cento), a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o

7  



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se acréscimo diminuto na taxa de congestionamento da Unidade, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 172 (cento e setenta e dois) processos no ano de 2015, representando o percentual de 23,50% (vinte e três vírgula cinquenta por cento), enquanto, no ano de 2016, restaram pendentes de baixa 168 (cento e sessenta e oito) processos, equivalendo ao percentual de 26,97% (vinte e seis vírgula noventa e sete por cento) de taxa de congestionamento. Em razão desses resultados, o Corregedor parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados alcançados alusivos à taxa de congestionamento. Por oportuno, salienta-se que foi alterada a fórmula de apuração da taxa de congestionamento estabelecida na Resolução nº 76/2009, do Conselho Nacional de Justiça, em 29/04/2015, tendo sido aplicada na apuração dos índices contidos na tabela acima.

5.2 Fase de Execução. Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC apresenta o seguinte quadro:

Quadro 7

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2015	754	256	396	24	692	39,21%
2016	692	320	604	91	752	59,68%
1º/3/16 a 30/05/17	705	374	627	87	784	58,11%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03.07.2017. Consulta: e-gestão - TRT14ª Região - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Fase de Execução - Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 03/07/2017, atualizados até 31/05/2017, demonstram que a produtividade em 2016, de 59,68% (cinquenta e nove vírgula sessenta e oito por cento), aumentou substancialmente em comparação ao ano de 2015, de 39,21% (trinta e nove vírgula vinte e um por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2016, totalizaram 604 (seiscentos e quatro) processos, consideravelmente superior à quantidade de 396 (trezentos e noventa e seis) processos assinalada no ano de 2015. Informada a Diretora de Secretaria sobre os dados constantes no e-Gestão, quanto à taxa de produtividade, na fase de execução, especificamente quanto ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

considerável acervo de processos pendentes de baixa (784), esta apresentou que: "no ano de 2016, a Vara do Trabalho de Epitaciolândia realizou diversos acordos em processos na fase de execução, na segunda Semana Nacional de Execução, com os Municípios de Brasileia e Epitaciolândia com pagamento programado para início do ano de 2017, os quais foram descumpridos. E após a solicitação da nova administração dos referidos Entes Públicos foram novamente incluídos na pauta de audiência para conciliação, bem assim incluídos novos processos para tentativa de conciliação na fase de execução, ocasionando o aumento de processos no acervo de execução". Salienta-se que os dados que indicam as execuções iniciadas e desarquivadas, subtraídas das baixadas, não correspondem fidedignamente ao total de remanescentes nos anos de 2015 e 2016, em razão dos ajustes efetuados, ao longo desse período, no sistema e-Gestão. Diante dos resultados obtidos, em que pese o considerável acervo de processos pendentes de baixa, na fase de execução, o Corregedor parabeniza o Magistrado Titular, bem assim os Servidores e colaboradores que atuam na Vara do Trabalho.

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas nesta Unidade, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de março/16 a maio/17, obtêm-se as seguintes dados:

Quadro 8 - Período de Referência 1º/03/2016 a 30/05/2017

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		28	2,42	1.129	97,58	1157	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	3	100	3	
	(C) Instrução	0	0	127	100	127	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	0	0	618	100	618	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	0	11	100	11
		(G) Fase de Execução	16	8	184	92	200
		Subtotal - Conciliação	16	7,68	195	92,42	211
Total - Realizadas		16	1,67	943	98,33	959	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03.07.2017. Consulta : e-gestão – 1ª instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (F).

6.1 Pauta de audiências. Conforme consulta no sistema e-Gestão, no período de referência, foram realizadas 16 (dezesseis) audiências do legado (processos físicos) e 195 (cento e noventa e cinco) audiências de processos eletrônicos, totalizando 211 (duzentos e onze)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

audiências. A Secretaria da Vara informou que as audiências acontecem em pautas designadas de terça a quinta-feira, pela manhã com intervalos de 30 (trinta) minutos para audiências, havendo uma média de 09 (nove) processos por dia. Caso necessário, também são realizadas audiências às segundas e sextas-feiras. **Inaugurais e una:** No período de março/16 a maio/17, foram designadas 3 (três) audiências iniciais, bem como 618 (seiscentos e dezoito) audiências unas, o que correspondem a 64,44% (sessenta e quatro vírgula quarenta e quatro) do total de 959 (novecentos e cinquenta e nove) audiências realizadas no período. **Instruções:** no período de março/16 a maio/17, foram realizadas 127 (cento e vinte e sete) audiências de instrução. Registra-se, ainda, que a unidade encontra-se com a mais longa audiência una designada para o dia 27.07.2017, cujo ajuizamento ocorreu em 23.06.2017 (0000298-15.2017.5.14.0411). Já a mais longa de instrução foi designada para o dia 31.08.2017, cujo ajuizamento aconteceu em 02.05.2017 (0000236-72.2017.5.14.0411). **6.2 Audiência de conciliação.** Consta-se que a Vara do Trabalho realizou 211 (duzentas e onze) audiências de conciliação durante o período de referência, de março/16 a maio/17, sendo 16 (dezesseis) pertinentes à fase de conhecimento e 195 (cento e noventa e cinco) da fase de execução. A Secretaria da Vara informou que em média são realizadas 14 (quatorze) audiências por mês para tentativa de conciliação em processos já julgados (em fase de liquidação ou fase de execução), para cumprimento do Programa "Conciliar" deste Regional e do disposto no inciso II do art. 77 da CPGJT (pautas semanais de processos de execução para tentativa de conciliação).

7. PRAZOS

Quadro 9 – Período de Referência 1º/03/2016 a 31/05/2017

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		Pje		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	127	42,15	127	42,15
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	493	58,16	493	58,16
	Total	0	...	620	54,88	620	54,88
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	130	41,9	130	41,9
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	2	811	539	76,97	541	79,68
	Total	2	811	669	70,15	671	72,36
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	128	42,97	128	42,97
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	3	618	498	82,53	501	85,74
	Total	3	618	626	74,44	629	77,03

Fonte: Relatório Referencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03.07.2017. Consulta: e-gestão - Primeira Audiência - Relatórios - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Prazo Médio (K - K.1.1)

10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 correedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 10 – Período de Referência 1º/03/2016 a 31/05/2017

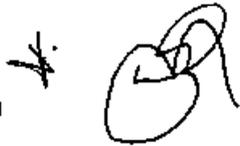
11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	118	6,02	118	6,02
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	517	21,14	517	21,14
Total	0	...	635	18,33	635	18,33

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03.07.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.2).

7.1 Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 1º/03/16 a 31/05/17, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 9), obtém-se 42,15 (quarenta e dois vírgula quinze) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 58,16 (cinquenta e oito vírgula dezesseis) dias para os processos do rito ordinário, evidenciando, quando comparados à correição ordinária pretérita, acréscimo do prazo médio em relação ao rito sumaríssimo, que foi de 34,76 (trinta e quatro vírgula setenta e seis) dias na correição pretérita, bem como no prazo em relação ao rito ordinário, que foi de 47,92 (quarenta e sete vírgula noventa e dois) dias; **b) Encerramento da instrução.** Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 10), os prazos médios foram de 6,02 (seis vírgula dois) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 21,14 (vinte e um vírgula quatorze) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, com sensível diminuição em ambos os casos, quando comparados aos prazos da correição anterior, cujas médias foram de 7,71 (sete vírgula setenta e um) dias para os feitos sob rito sumaríssimo e 23,76 (vinte e três vírgula setenta e seis) dias para os que tramitam sob o rito ordinário; **c) Audiências adiadas sine die.** Com relação às perícias, constatou-se que na maioria dos processos analisados por amostragem o Juízo tem fixado prazo para o perito apresentar laudo ou para prestar esclarecimentos na audiência em que realiza sua designação para atuar nos feitos. Observou-se também que o Juízo tem designado de imediato (na mesma ata) a data da realização da audiência de instrução, o que é salutar.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 11 – Período de Referência 1º/03/2016 a 31/05/2017

11  



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	48	7,06	48	7,06
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	2	63,5	294	12	296	12,35
Total	2	63,5	342	11,31	344	11,61

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03.07.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

Quadro 12 – Período de Referência 1º/03/2016 a 31/05/2017

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtd	Prazo	Qtd	Prazo	Qtd	Prazo
Epitaciolândia - 01a Vara	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	1	0	-	..	1	0
	DANIEL GONÇALVES DE MELO	22	4,27	109	6,33	131	6,98
	DOROTHEO BARBOSA NETO	21	11,57	176	16,48	197	15,95
	JOANA MARIA SA DE ALENCAR TOMAZ	3	0,67	1	1	4	0,75
	LUCIANA MENDES ASSUMPTÃO	-	..	1	0	1	0
	VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	1	0	9	7,11	10	6,4
Subtotal - Epitaciolândia - 01a Vara		48	7,06	296	12,35	344	11,61
TOTAL		48	7,06	296	12,35	344	11,61

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03.07.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juizes – Prazo Médio (B.2.1).

Quadro 13 – Período de Referência 1º/03/2016 a 31/05/2017

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	0	...	10	14,2	10	14,2
	(A.2) Embargos à Execução	11	89,36	25	72,24	36	77,47
	(A.3) Embargos de Terceiros	2	228,5	0	...	2	228,5
	Total	13	110,77	35	55,66	48	70,58
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	0	...	10	1,9	10	1,9
	(B.2) Embargos à Execução	12	8,58	25	1,04	37	3,49
	(B.3) Embargos de Terceiros	2	63,5	0	...	2	63,5
	Total	14	16,43	35	1,29	49	5,61

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03.07.2017. Consulta : Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.5.1).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centra – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 14 – Período de Referência 1º/03/2016 a 31/05/2017

Magistrado	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos					
	de Declaração		de Execução		de Terceiros	
	Quantidade	Prazo Médio	Quantidade	Prazo Médio	Quantidade	Prazo Médio
DANIEL GONÇALVES DE MELO	2	0	27	3,89	2	63,5
DOROTHEO BARBOZA NETO	8	2,38	5	4,8	-	..
JOANA MARIA SA DE ALENCAR TOMAZ	-	..	5	0	-	..
TOTAL	10	1,9	37	3,49	2	2

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03.07.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juizes – Prazo Médio (K – B.2.2).

Ainda procedendo-se à apuração de prazos médios, no período de 1º/03/16 a 31/05/17, por intermédio do sistema e-Gestão, a partir "da conclusão até a prolação da sentença", na fase de conhecimento (quadro 11), extrai-se o prazo médio de 7,06 (sete vírgula zero seis) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 12,35 (doze vírgula trinta e cinco) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Quanto à fase de execução, "da conclusão ao julgamento dos embargos" (quadro 13), a Unidade apresentou os prazos médios de 3,49 (três vírgula quarenta e nove) dias para julgamento dos Embargos à Execução e 63,5 (sessenta e três vírgula cinco) dias para o julgamento dos Embargos de Terceiros. **7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Em consulta ao sistema e-gestão, analisando os prazos médios extraídos no período de referência, março/2016 a maio/2017, na fase de conhecimento, entre a data "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" (quadro 9), são de 42,97 (quarenta e dois vírgula noventa e sete) dias os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 85,74 (oitenta e cinco vírgula setenta e quatro) dias para os processos do rito ordinário. Desta feita, comparando-se os prazos médios assinalados na correção pretérita, que foram de 42,35 (quarenta e dois vírgula trinta e cinco) dias para o rito sumaríssimo e 70,40 (setenta vírgula quarenta) dias para os processos do rito ordinário, evidencia-se redução do prazo médio para o rito ordinário. Diante dos prazos supra consignados, o Corregedor parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados obtidos e exorta para manterem os esforços com o objetivo de manutenção dos prazos processuais retro analisados, e evoluam para a redução ainda possível, contribuindo de forma positiva para a celeridade da prestação jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no exercício de 2017. **7.1.4 Prazos para despachos.** O prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos na fase de conhecimento foi de

13 →  



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

4 (quatro) dias. Já na fase de execução, apurou-se o mesmo prazo médio de 4 (quatro) dias para lavratura dos despachos ordinatórios. Constatou-se que, em comparação com a apuração feita na correição anterior, houve aumento do prazo médio (1 dia). Mesmo diante dessa constatação, o Corregedor parabeniza os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho, por proferirem os despachos de acordo com o estipulado pelo art. 226, I, do NCP. **7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões.** O prazo médio para conclusão dos autos aos Magistrados, na fase de conhecimento, foi de 3 (três) dias. Na fase de execução, observou-se o prazo médio de 1 (um) dia. Verifica-se que em comparação com a apuração feita na correição anterior, houve manutenção da média (2 dias). **7.2.2. Prazo para e cumprimentos de determinações.** Apurou-se o prazo médio para cumprimento das determinações do Juízo, na fase de conhecimento, de 6 (seis) dias. Quanto à fase de execução, levantou-se o prazo médio de 6,5 (seis vírgula cinco) dias para atendimento dos comandos judiciais pela Secretaria. Apurou-se que em comparação com a apuração feita na correição anterior, que também houve pequena redução do prazo médio (08 dias).

7.2.3. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Quadro 15 – Período de Referência 1º/03/2016 a 31/05/2017

11.2. Fase de Liquidação		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Do ajuizamento da ação até o encerramento da liquidação	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	26	286,08	26	286,08
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	3	1.007,67	252	312,57	255	320,75
	Total	3	1.007,67	278	310,09	281	317,64
(B) Do início ao encerramento da liquidação	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	25	49,6	25	49,6
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	2	13,5	242	83,12	244	82,55
	Total	2	13,5	267	79,98	269	79,49

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03.07.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.2.1)

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 03/07/2017, atualizados até 31/05/2017, demonstram que o prazo médio na fase de liquidação no período objeto de correição foi de 49,60 (quarenta e nove vírgula sessenta) dias para os processos que tramitam no rito sumaríssimo e de 82,55 (oitenta e dois vírgula cinquenta e cinco) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Registra-se que a aferição do prazo médio na fase de liquidação é um procedimento em fase inicial de apuração, que tem por objetivo permitir um



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

controle pela Vara do Trabalho, bem como pelo núcleo de cálculos, acerca da regularidade de suas atividades. Considerando o quanto apurado, a Diretora de Secretaria apresentou as seguintes justificativas: "em relação ao prazo médio do início ao encerramento da liquidação, verificou-se que há diligências para serem cumpridas a fim de possibilitar a elaboração dos cálculos e ainda a complexidade da causa, bem assim que o servidor que desempenha a função de calculista da Vara do Trabalho de Epitaciolândia realizada conjuntamente atermação trabalhista, tendo em vista o grande volume de ius postulandi". Em razão do quanto apurado, o Desembargador Presidente e Corregedor, conclama ao Magistrado Titular e Servidores para buscarem a redução dos prazos indicados.

7.2.4. Prazo do Oficial de Justiça

Quadro 16 – Período de Referência 16/03/2016 a 03/07/2017

NOME	SALDO ANTERIOR	RECEBIDOS	CUMPRIDOS	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	DEV. PEDIDO	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	VENCIDOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
José Carlos Gama Pereira	14	293	294	-	4	2	0	0	121	9,2
Edigar Soares Pacheco	0	18	14	4	0	-	12	8	6	13,85
MÉDIA DOS PRAZOS										11,52

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema de Mandados no dia 3/07/2017.

Cabe registrar a produtividade dos Oficiais de Justiça, extraída do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – Pje, no período de 16/03/2016 a 03/07/2017, conforme dados a seguir descritos:

Quadro 16 – Período de Referência 16/03/2016 a 03/07/2017

NOME	PARA REDISTRIBUIÇÃO	NÃO ENTREGUES AO DESTINATÁRIO	CUMPRIDOS COM FINALIDADE NÃO ATINGIDA	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
José Carlos Gama Pereira	-	1	45	27	1	1929	2003	229	12,23
Edigar Soares Pacheco	-	-	12	7	1	251	281	45	10,93
MÉDIA DOS PRAZOS									11,58

15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

A análise dos quadros 16 e 17 demonstram o tempo médio de 11,4 (onze vírgula quatro) dias e de 5,57 (cinco vírgula cinquenta e sete) dias, respectivamente, para devolução dos mandados dos processos físicos e eletrônicos, demonstrando que o Oficial de Justiça continua desenvolvendo suas atividades com celeridade e eficiência, o que certamente tem contribuído para uma prestação jurisdicional célere, que é o anseio desta Justiça Trabalhista, assim como de toda sociedade, o que é motivo de reconhecimento por parte deste Corregedor. Diante da análise realizada tendo por objeto a atuação do Oficial de Justiça Avaliador, a Diretora de Secretaria apresentou que: *"No que refere a produtividade do Oficial de Justiça Avaliador José Carlos Gama Pereira, lotado na Vara do Trabalho de Epitaciolândia, cumpre esclarecer que foi substituído pelo servidor Edigar Soares Pacheco, no período de 09/01 a 07/02/2017, conforme Portaria GP n. 2624, de 21 de dezembro de 2016. Após o retorno de férias do Oficial de Justiça Avaliador, verificou-se que o seu certificado digital estava vencido, tendo sido solicitada via Proad n. 19438/2017 a emissão de novo certificado digital, o que foi autorizado mediante Portaria GP n. 0500, de 22 de março de 2017. Durante o período de 07/02 a 27/03/2017, em que o Oficial de Justiça Avaliador José Carlos Gama esteve sem o certificado digital, este cumpriu normalmente os mandados enviados pelo Sistema Pje, sendo que o servidor Edigar Soares Pacheco efetivava a devolução no Sistema. Como exemplo disso temos os seguintes processos: 0000003-75.2017.5.14.0411; 000009-82.2017.5.14.0411, 0000011-52.2017.5.14.0411".* Ainda nesse prisma, consignou a Diretora de Secretaria que a Unidade de Epitaciolândia tem sido objeto de devolução de mandados sem efetivo cumprimento pelos Oficiais de Justiça Avaliadores da cidade Rio Branco/AC, por vezes, com menção apenas à redistribuição, a exemplo dos processos: 0000387-72.2016.5.14.0411; 0000242-79.2017.5.14.0411; e 0000452-67.2016.5.14.0411. Diante a informação prestada acerca de eventual irregularidade nas atividades dos Oficiais de Justiça Avaliadores atuantes na capital Rio Branco, determina-se o oficiamento da Direção do Fórum Trabalhista de Rio Branco para ciência dos fatos e adoção das providências que entender pertinente ao caso, com comunicação à Corregedoria Regional para acompanhamento.

8. PROCESSOS

8.1. Fase de Conhecimento: a) O Corregedor constatou com satisfação que, nos processos com acordo homologado, são realizadas as intimações da União (INSS) após cumprimento integral dos acordos, conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011; b) o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas e rates quando do recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca

16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

das custas processuais; c) o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo; d) nos processos arquivados definitivamente, observou-se, por amostragem, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; e) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPC/GJT; f) no período objeto de correção, não se identificou processo na unidade que permitisse verificar se quando estes retornam do TRT, o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, "d", do CPC/GJT; g) nos processos analisados por amostragem pertinentes ao período objeto de correção, é praxe do Juízo o estabelecimento de razões finais orais quando do encerramento da audiência de instrução, prática esta que se coaduna com o disposto no art. 850 da CLT, o princípio da concentração dos atos e o da celeridade processual, por evitar a ampliação dos prazos para entrega da prestação jurisdicional. Diante do constatado nesta Vara, o Corregedor parabeniza o Magistrado Titular pela atividade desenvolvida. Recomenda-se a manutenção dessa prática, tendo em vista o que dispõe o art. 850 da CLT, objetivando prestigiar a celeridade processual e a concentração dos atos; h) verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 60,81 (sessenta vírgula oitenta e um) dias, sendo extenso, considerando: o prazo da decisão do exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez dias), art. 226, II, NCPC; prazo para contrarrazões 08 dias, exceto para os casos de prazo em dobro, o que pontua-se ser praxe nesta unidade, por conta da grande quantidade de entes públicos demandados em Juízo; prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventário, art. 228, NCPC. Pontua-se, nesse caso, os prazos dilatados apurados nos autos 0000460-78.2015.5.14.0411 e 0000011-86.2016.5.14.0411 que apresentaram, respectivamente, 122 (cento e vinte e dois) dias e 108 (cento e oito) dias para remessa do feito ao Tribunal para julgamento do recurso interposto. Anota-se que o Juiz da Vara justificou, por oportuno, que o extenso prazo apurado para a remessa dos autos para apreciação de recurso também é resultado da necessidade de cumprir obrigações que transitaram em julgado por não serem objeto do recurso interposto, como por exemplo a anotação da CTPS, situação que demandou tempo maior para cumprimento e, conseqüentemente, dilação do prazo para remessa ao tribunal. Ressalte-se que os dois processos acima citados não possuem a situação específica mencionada na referida justificativa. De qualquer sorte, no prazo concedido ao final da ata a Vara poderá enumerar os casos em que houve prazo dilatado para remessa dos autos por conta dessas obrigações que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

transitaram em julgado e ocasionaram a demora na remessa do recurso ao tribunal; l) em consulta ao sistema e-Gestão, constatou-se que inexistem processos conclusos para o Juiz do Trabalho Titular Dorotheo Barbosa Neto, com instrução encerrada aguardando prolação de sentença e com prazo em tese vencido (conforme orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016). 8.2. Fase de Execução: a) a Secretaria da Vara informou que nos processos em que envolve a desconsideração da personalidade jurídica, o Juiz Titular determina a citação dos sócios e a inclusão destes no polo passivo da demanda, aplicando o procedimento previsto no NCP. O Corregedor pontua que se trata de procedimento em consonância daquele previsto no NCP, que prevê o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, e daquela diretriz normatizada pelo TST (Instrução Normativa nº 39/2016), e, ainda, se caracteriza como entendimento judicial sujeito a recurso próprio, no momento oportuno, pela parte interessada; b) objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado os sistemas BACEN-JUD, RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas; c) a respeito dos lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), constatou-se que nos processos por amostragem analisados essa providência vem sendo realizada logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, tanto nos processos do legado quanto dos oriundos do PJ-e, por meio do Sistema BACENJUD, todavia a despeito do cumprimento da efetiva providência, o conhecimento dessa prática nos autos virtuais somente é visualizada mediante pesquisa nos campos "movimentação", sendo, portanto, prudente a emissão de certidão contendo essa informação para acelerar a tramitação do feito. Registre-se que somente em alguns processos houve constatação da confecção da referida certidão, como por exemplo nos processos n. 0000469-40.2015.5.14.0411; 0000146-35.2015.5.14.0411; 0000250-27.2015.5.14.0411; 0000248-23.2016.5.14.0411; 0000006-64.2016.5.14.0411; 0000323-62.2016.5.14.0411. d) observou-se, por amostragem, que, nos processos arquivados provisoriamente, estão sendo realizadas as renovações periódicas, no período mínimo de 1 (um) ano, de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista, a exemplo dos processos 0000349-94.2015.5.14.0411 e 0000195-76.2015.5.14.0411; e) relatório extraído do e-Gestão em 03/7/2017 indica que esta Unidade deprecada conta com 20 (vinte) Cartas Precatórias pendentes de devolução, o que imediatamente foi informado à Diretora de Secretaria para verificação e providências. Diante do constatado, a Diretora diligenciou e apresentou que, de fato, constam somente 10 (dez) Cartas pendentes de devolução, pelo fato das demais já terem sido cumpridas; f) verificou-se que nos autos dos Embargos de Terceiros nº 00090003-70 2015.5.14.0411, foi proferida decisão no dia 19-6-2017, determinando-se a intimação das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

partes e a certificação nos processos que estavam aguardando a referida decisão, entretanto até a presente data não foram intimadas as partes, bem ainda certificada a decisão nos seguintes processos: 0007900-04.2010.5.14.0411 (autos físicos), 0000035-90.2011.5.14.0411 (autos físicos), 0000226-37.2013.5.14.0411 (autos físicos), 0010290-05.2014.5.14.0411 (autos eletrônicos) e 0010192-20.2014.5.14.0411 (autos eletrônicos), motivo pelo qual se recomenda o imediato cumprimento da decisão proferida, de modo a evitar a demora injustificada para o cumprimento da determinação, além de promover o regular andamento processual dos aludidos processos; g) observou-se, por derradeiro, que no Processo nº 0000065-86.2015.5.14.0411, houve uma demora injustificada da Secretaria da Vara, para realizar a conclusão dos autos ao Juízo, tendo em vista as manifestações das partes, estando o processo paralisado desde 17-5.2017, a contar da última manifestação, atendendo determinação do Juízo consignada no dia 4-5-2017, motivo pelo qual se recomenda à Secretaria da Vara que proceda a imediata regularização do andamento processual, no sentido de minimizar os efeitos do retardamento para o cumprimento do ato.

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Segundo a Diretora de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correcional, a Unidade utiliza regularmente os sistemas AUD2 e AUD3, Central de Mandados, SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), JUCER, SAP1, BACENJUD, INFOJUD, CCS, RENAJUD, SIMBA, CNIB e Malote Digital. O Corregedor incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PÓDER JUDICIÁRIO

O Corregedor enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2017: Meta 1 - "Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente"; Meta 2: "julgar, em 2017, 90% dos processos distribuídos até 2015"; Meta 3: "aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação a média do biênio 2013/2014, em dois pontos percentuais"; Meta 5: "baixar 90% do total de casos novos de execução no ano corrente". Ressaltou, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. Assim, o Corregedor convida todos da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade.

11. SISTEMA E-GESTÃO

O e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) e o Processo Judicial Eletrônico para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos Gestores e Serventuários da Secretaria. Enfatiza-se que a ação de refinamento dos dados estatísticos dos processos eletrônicos é apenas proativa, impedindo que os erros ocorram, mediante observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados. Nesse contexto, foi implementada a atividade participativa com todos os servidores da unidade, em que foi realizada a explanação sobre o roteiro, passo a passo, para extração das informações gerenciais da unidade no e-Gestão Nacional.

12. DAS SITUAÇÕES PONTUAIS ENCONTRADAS NO E-GESTÃO E EQUÍVOCOS DE LANÇAMENTO

12.1 - DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO/PROLAÇÃO DE SENTENÇA (B.2 e C.2), K.1.1, LEGADO, PRAZO DE 1.397 DIAS PARA O PROCESSO N. 0000343-92.2012.5.14.0411

Analisando o relatório oriundo do e-Gestão – atinente ao prazo médio da fase de conhecimento –, notadamente aos processos legados, ficou registrado um lapso temporal desarrazoado tanto em relação ao ajuizamento da ação até o encerramento da instrução (811 dias para 02 processos), quanto relativo ao ajuizamento até prolação da sentença (618 dias para 03). Dada essa situação, detalhou-se a base de processos que compuseram a estatística e identificou-se que no de n. 0000343-92.2012.5.14.0411 – que tramitou em rito ordinário –, o ajuizamento ocorreu em 24.07.2012, ao passo que o encerramento da instrução se deu em 21.05.2016 com sentença prolatada na mesma data. Nesse contexto, o prazo total apurado foi de 1.397 dias neste feito, situação que impactou nos indicadores estatísticos de forma negativa. Em consulta ao Sistema



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centra - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

SAP, o prazo contido no e-gestão não traz maiores esclarecimentos e apenas traz a informação de que os referidos autos foram reunidos ao de n. 0000326-56.2012.5.14.0411 em 21.05.2013. No entanto, a equipe correcional solicitou à Diretora de Secretaria que fosse apresentado o feito de n. 326-56 e consultando-o verificou-se que o prazo registrado nos autos de n. 343-92 não reflete a realidade estatística dos processos de mesma natureza que tramitaram na Vara, tendo havido ausência de lançamento no sistema SAP para baixa do feito em época oportuna. Isso aconteceu porque na fl. 189 da sentença dos autos de n. 326-56, o Juiz prolator justificou a reunião dos feitos por tratar-se do mesmo fato discutido em ambos os autos e que a sentença seria única. Vale destacar que a sentença foi proferida em 20.05.2013, porém o registro nos autos de n. 343-92 ocorreu de forma tardia no sistema SAP implicando o elasticamento do prazo encontrado. Desse modo, este Corregedor recomenda que tanto o juízo quanto a secretaria, em procedimentos de igual natureza, tenham atenção quanto ao tempestivo e correto lançamento das informações nos sistemas corporativos, de modo que tais situações não venham impactar negativamente nos dados estatísticos da unidade.

13. REGISTROS GERAIS

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, segundo a Secretaria da Vara, no período correicional, foram realizadas 05 (cinco) atividades relacionadas aos projetos sociais, sendo duas relacionadas ao Projeto Justiça do Trabalho Vai à Empresa (Portarias GP números 1407, de 15/06/2016 e 0470, de 17/03/2017) e, outras três, quais sejam, Projeto Justiça do Trabalho Vai à Escola (Portarias GP números 1598, de 16/08/2016), Projeto Justiça do Trabalho Solidária (Portarias GP números 1929, de 26/09/2016) e Projeto Justiça do Trabalho de Portas Abertas (Portarias GP números 1594, de 17/03/2017). Em razão disso, o Corregedor parabeniza os Magistrados e Servidores atuantes na Unidade pelas inúmeras ações sociais desenvolvidas, demonstrando elevado grau de responsabilidade social e conclama para que haja acréscimos nessas atividades sociais que constituem importantes instrumentos de prestação de serviços à sociedade e aproximação com os cidadãos; b) quanto às Varas itinerantes foram realizados dois ciclos no período correicional, o primeiro no período compreendido entre julho/setembro de 2016 e o segundo entre março/maio de 2017, os quais foram feitos nas localidades de Xapuri e Assis Brasil (Portarias GP n. 1.515/2016 e 706/2017). Nesse passo, o Corregedor faz registro sobre a importância das Varas Itinerantes como meio de levar aos jurisdicionados o acesso à prestação jurisdicional, fazendo cumprir a missão da Justiça do Trabalho; c) conforme a Diretora de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Secretaria, o que foi constatado pela equipe correcional, foram proferidas apenas 03 (três) sentenças condenando empresas por obrigações decorrentes de acidente de trabalho, contudo, e houve determinação de comunicação à PGF/ACRE e ao C.TST. São eles: 0000238-13.2015.5.14.0411, 0000305-75.2015.5.14.0411 e 0000436-50.2015.5.14.0061; d) em relatório extraído do sistema SAP1, em 31/05/2017, constatou-se a inexistência de processo do ano de 2014 não solucionado; e) em consulta ao sistema SAP1, em 31/05/2017, detectou-se na Unidade a inexistência de processos físicos ainda não inventariados; f) de acordo com relatório extraído do SAP1 (T1407), em 31/05/2017, constatou-se a inexistência de processo com carga vencida; g) este corregedor, em observância à Meta 6 do CNJ – Priorização do julgamento das ações coletivas distribuídas até 31.12.2013 no 1º grau pelos Juizes do Trabalho, verificou que inexistente processo coletivo aguardando julgamento nessa fase referente a este período; h) o quadro seguinte, relativo à arrecadação da Vara do Trabalho de Epitaciolândia-AC, no período de referência, demonstra que é prática da Vara prestar a informação dos valores envolvidos nos sistemas eletrônicos:

Quadro 17 – Período de Referência 1º/03/2016 a 31/05/2017

10. Arrecadação	Legado		PJe		Total	
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%		
Valores Arrecadados	Custas Processuais	R\$ 22.031,38	88,17	R\$ 2.955,74	11,83	R\$ 24.987,10
	Emolumentos	R\$ 2.225,05	66,89	R\$ 1.101,26	33,11	R\$ 3.326,31
	Contribuição Previdenciária	R\$ 3.632.361,57	97,92	R\$ 77.125,97	2,08	R\$ 3.709.487,54
	Imposto de Renda	R\$ 19.340,09	99,64	R\$ 69,69	0,36	R\$ 19.409,78
	Total	R\$ 3.675.958,07	97,84	R\$ 81.262,68	2,16	R\$ 3.757.220,75
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho	R\$ 3.070,46	30,47	R\$ 7.005,02	69,53	R\$ 10.075,48	
Custas Processuais Dispensadas	R\$ 0,00	0	R\$ 141.970,24	100	R\$ 141.970,24	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03.07.2017. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara (J – J.1).

h) os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, que abrange todos os processos que tramitam na Unidade. Aqueles que apresentaram movimentação no período correcional serviram de base para a análise dos dados aqui consolidados; i) na correição, os processos foram analisados, por amostragem, tendo em conta que a maioria dos processos existentes no Sistema do Processo Judicial Eletrônico, o qual, em 04/07/2017, contempla 39 (trinta e nove) pastas, sendo 16 (dezesesseis) relativas à fase de conhecimento, 06 (seis) à fase de liquidação,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

14 (catorze) à fase de execução e 3 (três) aos arquivados; j) a Secretaria da Vara informou que a unidade vem aplicando o disposto no art. 895, §1º, do NCPC, a exemplo dos autos 0000258-67.2016.5.14.0411; k) segue a relação dos processos analisados nesta atividade correccional:

0000082-25.2015.5.14.0411	0000347-27.2015.5.14.0411	0000367-81.2016.5.14.0411
0000412-22.2015.5.14.0411	0000067-22.2016.5.14.0411	0000411-37.2015.5.14.0411
0000055-71.2017.5.14.0411	0000141-13.2015.5.14.0411	0000349-94.2015.5.14.0411
0010254-50.2014.5.14.0411	0010137-69.2014.5.14.0411	0000241-65.2015.5.14.0411
0010242-46.2014.5.14.0411	0000195-75.2015.5.14.0411	0010008-64.2014.5.14.0411
0000250-27.2015.5.14.0411	0000252-27.2015.5.14.0411	0000312-33.2016.5.14.0411
0009002-85.2015.5.14.0411	0000189-98.2017.5.14.0411	0000215-06.2017.5.14.0411
0000216-81.2017.5.14.0411	0000223-73.2017.5.14.0411	0000224-58.2017.5.14.0411
0000233-20.2017.5.14.0411	0000230-65.2017.5.14.0411	0000084-24.2017.5.14.0411
0000142-27.2017.5.14.0411	0000148-34.2017.5.14.0411	0000104-49.2016.5.14.0411
0000457-26.2015.5.14.0411	0000458-11.2015.5.14.0411	0000093-20.2016.5.14.0411
0000011-86.2016.5.14.0411	0000413-70.2016.5.14.0411	0000400-71.2016.5.14.0411
0000389-42.2016.5.14.0411	0000399-86.2016.5.14.0411	0000412-85.2016.5.14.0411
0000409-33.2016.5.14.0411	0000436-16.2016.5.14.0411	0000039-20.2017.5.14.0411
0000461-29.2016.5.14.0411	0000423-17.2016.5.14.0411	0000406-78.2016.5.14.0411
0000405-93.2016.5.14.0411	0000226-28.2017.5.14.0411	0000176-02.2017.5.14.0411
0000391-12.2016.5.14.0411	0000161-67.2016.5.14.0411	0000008-97.2017.5.14.0411
0000019-29.2017.5.14.0411	0000342-68.2016.5.14.0411	0000249-71.2017.5.14.0411

14. BOAS PRÁTICAS

a) Despachos/decisões com força de alvará/mandado e despachos com força de ofício -
A Vara do Trabalho de Epitaciolândia utiliza como praxe a confecção de despachos/decisões com força de mandado/alvará/ofício, inclusive para intimação para pagamento de RPV's. Tal prática tem conferido maior celeridade à tramitação dos feitos, reduzindo a elaboração de expedientes pela Secretaria, o que pode ser verificado, a título de exemplo, nos seguintes processos: 0000210-11.2016.5.14.0411; e 000326-17.2016.5.14.0411.

b) Intimações via telefone – Em caráter experimental, os servidores da unidade, inclusive o Oficial de Justiça Avaliador, vêm utilizado o contato telefônico para intimações das partes que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

residem em localidades distantes ou de difícil acesso. Desta forma, tem-se uma redução do custo quando efetivado por Oficial de Justiça Avaliador ou até mesmo pelos Correios, tendo em vista o grande número de demandas envolvendo *ius postulandi* em trâmite na unidade. Os resultados da adoção de tal prática, serão ainda melhor apreciados, levando-se em consideração a necessidade de segurança jurídica para a validade do procedimento.

c) Organização da pauta de audiências – Na organização da pauta, por determinação do magistrado, a Secretaria procura sistematizar a distribuição dos processos, concentrando, em horários próximos, demandas semelhantes quanto às matérias versadas e aos litigantes envolvidos, sobretudo aquelas de perfil recorrente na unidade.

d) Fixação de prazo para elaboração de laudo pericial – Nas audiências em que é deferida a realização de prova pericial, o juízo tem o hábito de fixar prazo para quesitação e para que o perito apresente o respectivo laudo, ficando as partes intimadas, no ato, da data agendada para a realização da audiência em prosseguimento.

15. RECOMENDAÇÕES

Sua Excelência, o Desembargador Corregedor, fez as seguintes recomendações: **14.1. Recomendações ao Juízo.** a) exorta os Magistrados atuantes na Vara e demais Juízes que, porventura, possam atuar na Unidade, mantenham a prática de priorização do encerramento das intruções com efetividade e celeridade, bem como a realização de "Audiências Una", contribuindo para a redução do prazo para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C da CLT; b) que os Juízes, juntamente com seus colaboradores, envidem esforços no sentido de manter o bom prazo apurado para entrega da prestação jurisdicional, momento em relação ao prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença; c) prossiga com o incremento, dentro da razoabilidade, da quantidade de processos da fase de execução, para audiências de tentativa de conciliação, de forma a manter a redução do volume de processos físicos (legado) e PJ-e; d) que em relação às perícias o Juízo mantenha como prática a fixação de prazo para o perito apresentar laudo, ou para prestar esclarecimentos, na audiência em que o designa para atuar nos feitos, bem como mantenha o hábito estipular de imediato a data da próxima audiência de prosseguimento do feito de modo que os processos que dependam da produção de prova pericial não saiam da pauta de audiências; **14.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** a) que, antes da remessa de processos Pje ao TRT para julgamento de recursos, diligencie para efetuar o recadastramento das partes, observando-se os seguintes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

parâmetros: a inclusão de recorrente no polo ativo; a inclusão de recorrido no polo passivo; a duplicação de polos em caso de ambas as partes interporem recursos, a inversão de polos no caso do réu interpor recurso contra o autor e este não interpor; a inserção dos órgãos da advocacia pública nos casos em que a Fazenda Pública integrar a lide; b) que diligencie para a redução do prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal constatado no item 8.1, letra "h"; c) que os Serventuários que atuam na sala de audiências mantenham a boa prática de alimentar o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, permitindo que os advogados acompanhem o real horário de início das audiências, bem como a situação em que se encontram; d) reitere-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, impedindo que os erros ocorram, com a observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; e) exorta os Servidores atuantes na Unidade a executar os atos processuais, nos feitos em fase de execução, nos termos do art. 228, caput, do CPC/2015; f) sejam matidos os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD, em todos os processos em idêntica situação, devendo ser certificado nos autos virtuais a inclusão do devedor no BNDT, tendo em vista que a referida informação apenas é extraída de forma independente por meio de consulta na aba "movimentação" do PJ-e; g) uma vez realizada a atividade participativa com todos os servidores da unidade, em que foi realizada a explanação sobre o roteiro, passo a passo, para extração das informações gerenciais da unidade no e-Gestão Nacional, recomenda-se a instalação de auditorias mensais e permanentes dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema de retro indicado, visando a evitar a ocorrência de inconsistência dos dados estatísticos, envolvendo todos os Servidores da Unidade mediante distribuição racional da atividade; h) que em relação às cartas precatórias pendentes de devolução, esta unidade deprecada tenha por hábito exercer o controle sobre o cumprimento delas no que tange à devolução ao julzo deprecante e ao registro dessa providência no PJ-e/SAP de modo a não impactar nos índices do e-Gestão; e i) que a Diretora de Secretaria tome conhecimento da Resolução CSJT n. 185, de 24 de março de 2017, bem como da Portaria n. 0676, de 18 de abril de 2017 oriunda deste Regional, que versam sobre a migração dos sistemas legados para o Pje, bem como acompanhe o andamento da implementação dessa medida na unidade judiciária de Jarú, onde o "Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento (CLEC)" está sendo implantado primeiramente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

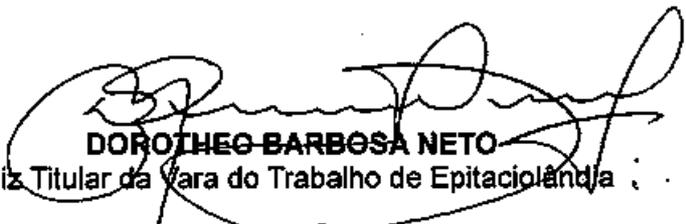
16. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, o Magistrado Titular ou quem estiver respondendo pela Titularidade deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá a Diretora de Secretaria ou quem o estiver substituindo dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pela Diretora de Secretaria.

17. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Desembargador Presidente e Corregedor realizou reunião com o Juiz do Trabalho Titular Dorotheo Barbosa Neto, a Diretora de Secretaria Juliana Maria Lima Franco e os demais servidores para lhes transmitir o teor da Ata. Agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pela Diretora de Secretaria e pelos Servidores diante do nível de empenho na busca pela excelência e comprometimento, traduzidos pelo comando e trabalho do Excelentíssimo Juiz do Trabalho DOROTHEO BARBOSA NETO em suas atividades jurisdicionais. Às 18h do dia 04 de julho de 2017 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Juiz do Trabalho Titular da Vara de Epitaciolândia DOROTHEO BARBOSA NETO e pela Diretora de Secretaria Juliana Maria Lima Franco. Eu, Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Secretário da Corregedoria, a lavrei.


Desembargador **SHIKOU SADAHIRO**
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.


DOROTHEO BARBOSA NETO
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Epitaciolândia


JULIANA MARIA LIMA FRANCO
Diretora de Secretaria